

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OERAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL Nº 05/2021 – CPL/PMOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00009 – CPL/PMOP

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL/PMOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OERAS DO PARÁ

ABERTURA: 10 DE MAIO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS

Rubrica



EDITAL Nº 05/2021 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00009 – CPL/PMOP



1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.876.413/0001-95, representado neste ato pela Prefeita Municipal, o Sra. Gilma Drago Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e também através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
- 1.2. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada a **Rua 15 de Novembro, nº 1198 – Bairro Liberdade – Oeiras do Pará – Pará, CEP: 68.470-000.**
- 1.3. A abertura dos envelopes será realizada em Sessão Pública no dia **06 de MAIO de 2021**, com início às **10:00** horas, na Quadra Poliesportiva Sebastião Santana da EMEF Raimundo Arcanjo da Costa, situada à Rua Pref. Artêmio Araújo, nº 1103 – Bairro Marapira – Oeiras do Pará – Pará, CEP: 68.470-000.
- 1.4. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5. A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015, Lei 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria – GP/PMOP nº. 034/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OERAS DO PARÁ**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, que constam no termo de referência no anexo I:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO RS
----	---------	---------	------------	---------------------------

Batista

				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	9000	6,00	54.000,00
2	FARINHA DE MANDIOCA FINA	KG	4000	6,33	25.333,33
3	MACAXEIRA	KG	8000	3,77	30.133,33
4	ARROZ BRANCO RAJADO	KG	8000	6,73	53.866,67
5	FEIJÃO DE CORDA	KG	1000	14,83	14.833,33
6	FEIJÃO VERDE	KG	1000	8,47	8.466,67
7	COUVE MANTEIGA	MAÇO	6000	3,57	21.400,00
8	ALFACE	MAÇO	6000	8,17	49.000,00
9	COENTRO	MAÇO	6000	3,83	23.000,00
10	MAXIXE	KG	2000	7,93	15.866,67
11	PEPINO	KG	1000	5,57	5.566,67
12	ABÓBORA	KG	2000	3,50	7.000,00
13	PIMENTÃO	KG	1000	6,47	6.466,67
14	LIMÃO	KG	2000	5,90	11.800,00
15	FRANGO DE CORTE	KG	8000	13,43	107.466,67
16	FRANGO CAIPIRA	KG	1000	15,60	15.600,00
17	POUPA DE FRUTA	KG	10000	15,03	150.333,33
18	ABACATE	KG	4000	9,73	38.933,33
19	BANANA	KG	4000	8,60	34.400,00
20	MAMÃO	KG	4000	6,80	27.200,00
21	MELANCIA	KG	4000	3,77	15.066,67
22	CAMARÃO	KG	5000	34,00	170.000,00
23	LARANJA	KG	6000	4,60	26.600,00
24	AÇAI	L	20000	10,33	206.666,67

*Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Unidade Gestora: 1503 – Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 306 1200 2.070 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Elem. Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA -
CNPJ: 04.876.413/0001-95.

Rubrica

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação



4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar **PROJETO DE VENDA** para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
- 5.2. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo II, que serão acondicionados em envelopes lacrados no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e demais informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ – PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
Nome/Razão social da proponente.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico).

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015, apresentando a seguinte documentação:
- 6.1.1. **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizados em grupo:**
- Cópia do CPF e RG;
 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal (itens: 6 e 7), e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão;
- Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA –
CNPJ: 04.876.413/0001-95.

Rubrica

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, modelo **ANEXO III**;
- e) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, modelo **ANEXO IV**;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, modelo **ANEXO II**.

6.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal (itens: 6 e 7), e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, modelo **ANEXO II**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, modelo **ANEXO III**;
- e) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, modelo **ANEXO IV**.

6.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso Ex. SIF - Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal (itens: 6 e 7), e a Prova de regularidade junto à Vigilância Sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da realização da sessão.
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, modelo **ANEXO – II**;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO III**;
- g) Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **ANEXO IV**.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

NOTA: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em

órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação,



7. PROJETO DE VENDA

- 7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 004/2015).
- 7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.
- 7.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

- 8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 dias, junto a Secretaria de Educação, através da Nutricionista, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

10. DO RESULTADO

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo através dos veículos oficiais de publicidade, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada a **Rua 15 de Novembro, nº 1198 – Bairro Liberdade – Oeiras do Pará – Pará, CEP: 68.470-000**, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 11.4. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.
- 12.2. O Departamento de Alimentação Escolar e/ou Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato.



12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- a) Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora;
- b) Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte formula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura até o esgotamento das quantidades previstas, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- 14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.
- 14.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo setor de Merenda Escolar, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



h. Batista

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 16.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.
- 16.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Sala da Comissão Permanente de Licitações na **Rua 15 de Novembro, nº 1198 – Bairro Liberdade – Oeiras do Pará – Pará, CEP: 68.470-000**, no horário das 08h00min às 12h00min., de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: <http://oeirasdopara.pa.gov.br/site/> - no link Publicações e no **Mural de Licitação/TCM/PA**.
- 17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 17.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.
- 17.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 17.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIFRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 17.7. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 17.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.
- 17.9. Será competente o Foro da Comarca de Oeiras do Pará - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.
- 17.10. Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II (A, B, C) – Modelo para Projeto de Venda;
 - ANEXO III (A, B) – Modelo de Declaração;
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - ANEXO V – Minuta de Contrato.



Oeiras do Pará - PA, 16 de abril de 2021.

Deonilo de Sousa Batista

DEONILQ DE SOUSA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Portaria nº 034/2021 – CPL/PMOP.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará, atende atualmente 10.804 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - Art. 18, Resolução CDFNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 - Art. 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE Nº 04, de abril de 2015, Lei Federal Nº 11.947/2009, Lei Complementar 123/2006, RDC Nº 216/2004, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 - DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Unidades de Ensino Municipais constantes no Anexo I;
- b) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo IV da Resolução/CDFNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.
- c) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para





PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.



3 - DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificações e nas demais condições estabelecidas neste termo de referência, aos alunos da rede municipal de ensino de Oeiras do Pará.

TABELA Nº 01: PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2021.				
ITEM	UNIDADE	GÊNERO	QUANTIDADE TOTAL	Descrição
01	KG	FARINHA DE MANDIOCA	9000	Produto produzido pelo agricultor, de 1ª qualidade, isento de sujidade, produtos estranho, embalados em sacolas plásticas, contendo 1000g cada.
02	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA	4000	Produto obtido pela moagem da mandioca de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitos. Produto de aspecto fino e amarelo, livre de umidade. Embalagem de 1000g.
03	KG	MACAXEIRA	8000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, descascada e limpa, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
04	KG	ARROZ BRANCO RAJADO	8000	Tipo rajado, produzido pelo agricultor, deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, conter data de fabricação e validade. A embalagem deve ser transparente incolor, contendo 1000g cada.
05	KG	FEIJÃO DE CORDA	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, descascada e limpa, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
06	KG	FEIJÃO VERDE	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, descascada e limpa, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
07	MAÇO	COUVE MANTEIGA	6000	In natura, de cor verde, isenta de manchas, matérias terrosa e substâncias químicas
08	MAÇO	ALFACE	6000	In natura, de cor verde, isenta de manchas, matérias terrosa e substâncias químicas
09	MAÇO	COENTRO	6000	In natura, de cor verde, isenta de manchas, matérias terrosa e substâncias químicas
10	KG	MAXIXE	2000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de



				matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
11	KG	PEPINO	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
12	KG	ABÓBORA	2000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
13	KG	PIMENTÃO	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
14	KG	LIMÃO	2000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
15	KG	FRANGO DE CORTE	8000	Produzido pelo agricultor, devendo ser entregue depenado, em embalagem apropriada, não devendo conter manchas escuras ou esverdeadas. O produto deverá conter um selo de inspeção, podendo ser o sim, sie ou sif.
16	KG	FRANGO CAIPIRA	1000	Produzido pelo agricultor, devendo ser entregue depenado, em embalagem apropriada, não devendo conter manchas escuras ou esverdeadas. O produto deverá conter um selo de inspeção, podendo ser o sim, sie ou sif.
17	KG	POUPA DE FRUTA	10000	Diversos sabores, atendendo a safra da região, com rotulagem, livre de sujidades, manchas escuras. Com cheiro e sabor característicos do produto. Embalagem transparente, contendo 1000g cada.
18	KG	ABACATE	4000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
19	KG	BANANA	4000	In natura do tipo prata, madura, saudável, isenta de matéria terrosa, substâncias químicas e fungos.
20	KG	MAMÃO	4000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
21	KG	MELANCIA	4000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
22	KG	CAMARÃO	5000	Regional, descascado, pré-cozido com adição de sal para conservação, obtido da pesca do município, congelado, embalados em sacos de 1000g.

23	KG	LARANJA	6000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
24	L	AÇAÍ	20000	Produzido na região a partir do fruto, manipulado e embalado de maneira adequada em embalagem de 1000 ml, possui o sim.

4 -DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Oeiras do Pará.

5-DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1—Atender ao artigo da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2— Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE N° 26/2013.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para OS alunos da Rede Municipal de Ensino de Oeiras do Pará.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos (Resolução CD/FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013, artigo 22, 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano, conforme Resolução CDFNDE N° 04/2015, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la,

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Avenida XV de Novembro, N° 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA – CNPJ: 04.876.413/0001-95.





Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Oeiras do Pará, e do Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes elou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.2.1. Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.2.2. 02 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item

3.1 — TABELA N° 01, inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências da Chamada Pública.

7.2.3 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme item 3.1 — TABELA N° 01 deste termo;

7.2.4 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano civil. referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

7.3. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

7.3.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — CAE, do Departamento de Alimentação Escolar Municipal — DAE de Oeiras do Pará. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas Ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

7.3.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CDFNDE, N°38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, 4°);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3.3. Rotulagem: de acordo com ARDC —ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

7.3.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens citados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

7.4. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a equipe técnica municipal responsável pelas análises dos gêneros alimentícios reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7.6. Cada Cooperativa ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARA. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguidos da seguinte ordem de prioridade (conforme RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, 02/04/2015, que altera os art. 25 a 32 da Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013):

- Grupos de Projetos do Território Rural;
- Grupos Projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.



7.7.1. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA - CNPJ: 04.876.413/0001-95.

Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar - DAE, situada na Rua Mário Covas, Bairro Marapira, s/n.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 — ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no item 3. I — TABELA N° 01.

8.4. 1. Os produtos que: após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85— ABNT não serão recebidos pelo DAE/SEMED.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.5. 1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa elou associação fornecedora que deverá recolher substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada -deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente) dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.



9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar -DAE, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do item 3.1 — TABELA N° 01, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos ela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1 Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados. .

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais elou pessoais causados ao município, aos seus empregados elou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social—INSS, Assistenciais, securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, na qualidade de Contratante,

deverá:

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

Oeiras do Pará, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Renildo Trindade Amaral
Departamento de Alimentação Escolar





ANEXO II – A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
De acordo com o Art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (<i>vinte mil reais</i>), por DAP/ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIFRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8. Local e data:	9. Assinatura do Fornecedor Individua	10. CPF:
------------------	---------------------------------------	----------





ANEXO II - B

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS,
AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES(AS)					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e data	Agricultores Fornecedores(as) do Grupo			Assinatura		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II - C

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS,
COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município/UF		5. CEP:
6. E-mail:			7. Fone
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto		3. Quant.	4. Preço de Aquisição*

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	2. Unid.		4.1 Unitário	4.2 Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIFRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU
FORNECEDOR INDIVIDUAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021)

Eu, _____, CPF nº 000.000.000-00,
DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios
relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria
produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não
cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a
terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras do Pará
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº 00.000.000/0000-00 e DAP Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIFRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. xxx/2021

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/ endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/2021

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONTRATO Nº xxx/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: 00000-000, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, (*para grupo formal*), CPF n.º 000.000.000-00, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 00.000,00 (*Valor por extenso*).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (<i>divulgado na Chamada Pública</i>)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora XXXX

Dotação XXXX

Elem. Despesa XXXX

Fonte de Recursos: XXXXX

CLÁUSULA SEXTA

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA -
CNPJ: 04.876.413/0001-95.





O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do Art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) Fiscalizar a execução deste Contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sr(a) XXXXXXXXX (Cargo, matrícula), devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE** “ **Secretaria de Educação**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **xxx/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (*Cláusula Quarta*) para o calendário escolar de 2021 ou até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Oeiras do Pará - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Oeiras do Pará - PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

Prefeitura de Oeiras do Pará – PA

Secretaria de Educação

Contratado
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)

(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

